

DECLARA O EVENTO DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O CUSTEIO DE DESPESAS COM INCENTIVOS E PREMIAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI, Prefeito Municipal de Vista Gaúcha, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É declarado de interesse público local a realização campeonato municipal de integração social pelo que fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com incentivos para participação e com premiações para a sua realização no território do município de Vista Gaúcha de campeonato nas modalidades canastra masculino e bocha quarteto, como forma de incentivo público para integração das comunidades e entidades sociais.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento de incentivo de participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que será pago por comunidade participante.

§ 1º. Os pagamentos dos incentivos de inscrição serão realizados através da Secretaria da Fazenda Municipal aos representantes das associações participantes, através de vale compras;

§ 2º. Os incentivos à participação ficam limitados a inscrição de até 11 (onze) comunidades;

§ 3º. As inscrições serão organizadas e homologadas pela Secretaria Municipal do Desporto e Turismo, que terá incumbência de organização dos campeonatos.

Art. 3º. Além do incentivo de que dispõe o art. 2º, fica autorizado o pagamento de premiações, a ser paga uma única vez para as equipes que ficarem em 1º, 2º, 3º e 4º lugares, nos seguintes valores:

I – Modalidade Bocha Quarteto:

- a) Premiação no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o 1º (primeiro) lugar;
- b) Premiação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o 2º (segundo) lugar;
- c) Premiação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para o 3º (terceiro) lugar;
- d) Premiação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o 4º (quarto) lugar;

II – Modalidade Canastra:

- a) Premiação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o 1º (primeiro) lugar;
- b) Premiação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o 2º (segundo) lugar;
- c) Premiação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o 3º (terceiro) lugar;
- d) Premiação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o 4º (quarto) lugar;

§ 1º. Os pagamentos serão realizados através da Secretaria da Fazenda Municipal aos representantes formalmente indicados pelas associações participantes, através de vale compras, após homologação dos resultados pela Secretaria Municipal do Desporto e Turismo que possui autoridade sobre a organização dos campeonatos.

Art. 4º. Além dos incentivos de que trata o art. 2º e das premiações de que dispõe o art. 3º fica autorizado o custeio de despesas com os troféus e medalhas para as equipes que ficarem em 1º, 2º, 3º e 4º lugares.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Lei de meios vigente:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO

Unidade: 07 - MANUT E DESENV ATIVIDADES DA SECR MUN DESPORTO, LAZER E TURISMO

Função: 027 – Desporto e Lazer

Sub Função: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0180 -

Proj./Ativ.: 2.044 - Manutenção do CMD-Conselho Municipal de Desportos

Fonte de Recurso: 01 – Livre

33.90.31.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA, RS, AOS 11 DE JULHO DE 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Em 11/07/2025.

Lauri José Tombini
Sec. Mun. Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3.526/2025.

**Caro(a) Presidente(a),
Senhores Vereadores
Senhoras Vereadoras**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação, objetiva declarar de interesse público local o custeio de despesas pela Administração Municipal com incentivos e premiações para realização de campeonato de integração social, a ocorrerem no território do município de Vista Gaúcha, que será realizado nas modalidades de Bocha Quarteto e Canastra Masculino.

Os incentivos e premiações previstos neste projeto servem como forma de incentivo público para participação das comunidades, atraindo o público comunitário a fortalecer vínculos e promover a integração social.

Todos os incentivos previstos serão pagos através da Secretaria Municipal da Fazenda após a homologação da Secretaria Municipal do Desporto e Turismo, que será a autoridade máxima sobre a organização e funcionamento do campeonato.

O interesse e o caráter público restam caracterizados pelo fato de que os incentivos buscam o fortalecimento das comunidades, o estímulo a realização de esportes e o desenvolvimento coletivo através da cultura, do esporte e da integração social.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
Prefeito Municipal